

TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2014
AO CONTRATO Nº 05/2013

Pelo presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao contrato nº 05/2013, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, com sede à Rua João de Moraes , 404 na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.109.369/0001-08, neste ato representada pela **MESA DIRETORA**, Presidente: CARLOS ALBERTO SARTORI, 1º Secretário: MAURÍCIO CASSIMIRO DE LIMA e 2º Secretário: JULIANO FELICIANO doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **NBS - Produtos para Informática, Consultoria e Sistema Ltda**, com sede à Rua Campos Salles n.º 1527, Centro, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob N.º 66.921.198/0001-54, neste ato legalmente representada pelo Sr. RICARDO LOPES SANCHEZ, portador da Cédula de Identidade RG **.446.5** – SSP-SP., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, por esta e na melhor forma de direito e sob a Égide da Lei 8666/93 e suas alterações, tudo em conformidade com a Licitação Carta Convite nº. 001/2013, justo e avençado a prorrogação da contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Informática junto à Câmara Municipal de Itapira, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A presente contratação tem por objeto a locação de licença de uso de software de Sistema de Controle do Processo Legislativo, com aplicativos para publicação no site oficial de todas as matérias geradas, incluindo:- suporte técnico à rede, treinamento de pessoal no uso das funções dos softwares, manutenção e atualização do software, assistência técnica mensal e quando solicitado pela Câmara Municipal de Itapira, sem limites de visitas, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos itens objeto da Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica o Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2013, prorrogado pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir de 29 de maio de 2014, findando-se em 28 de março de 2015, por mútuo consentimento entre a Contratante e a Contratada, nos termos da Cláusula X – Da Vigência e Cláusula XVIII – Do Reajuste Contratual, que em caso de prorrogação contratual após o prazo estabelecido inicialmente, o preço referente a contratação do objeto licitado poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC/IBGE ou outro que, por lei, venha a substituí-lo, apurado entre o mês de assinatura do contrato e o décimo segundo mês inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO :

3.1 – Em contraprestação aos serviços licitados pelo presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 35.871,30 (trinta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e trinta centavos), dividido em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R\$ 3.587,13 (três mil quinhentos e oitenta e sete reais e treze centavos), referente ao reajuste de 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento), atualizado pelo índice INPC//IBGE, vencendo-se a primeira parcela 30 dias após a assinatura do presente Aditamento de Contrato e as outras subsequentemente, mediante a emissão da Nota Fiscal-e.

3.2 - - No valor acima estão incluídas todas as despesas direta e indiretas, tais como custos sociais, tributários, etc, ficando claro que à CONTRATANTE nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2013.

4.2 - E, para firmeza do que aqui estipulado e, por estarem as partes justas e contratadas, nas pessoas de seus representantes legais, assim juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente TERMO DE ADITAMENTO, em 3 (três) vias de igual teor e para um único efeito de direito, como assim disseram e acertaram, lavrou-se o presente Termo de Aditamento que, lido e achado conforme aceitam e assinam para um só efeito, na presença de testemunhas do rol abaixo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de junho de 2014.

CARLOS ALBERTO SARTORI
PRESIDENTE

MAURÍCIO CASSIMIRO DE LIMA
1º SECRETÁRIO

JULIANO FELICIANO
2º SECRETÁRIO

NBS - Produtos para Informática, Consultoria e Sistema Ltda.

RICARDO LOPES SANCHEZ
DIRETOR ADMINISTRATIVO

TESTEMUNHAS

ANDRÉ AUGUSTO CAVENAGHI
RG. **.667.49*-* - SSP-SP

PAULO PEREIRA DE GODOY
RG. **.244.2** - SSP-SP